



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Av. Augusto de Lima, 1549, 3º andar, sala P-358, Fórum Lafayette
Belo Horizonte – MG CEP 30190-002

RESPOSTA TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO

SOLICITANTE: MM. Juíz de Direito Dra. Maria Isabela Freire Cardoso

PROCESSO Nº.: 0433180272711

SECRETARIA: 1ª UD - 2º JD

COMARCA: Montes Claros

I – DADOS COMPLEMENTARES À REQUISIÇÃO:

REQUERENTE: JPP

IDADE: 59 anos

PEDIDO DA AÇÃO: Procedimento complementar Sessões de fototerapia com UVB

DOENÇA(S) INFORMADA(S): C84

FINALIDADE / INDICAÇÃO: micose fungoide

REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL: CRMMG 17613

II – PERGUNTAS DO JUÍZO:

Solicita-se informação acerca do procedimento pretendido, a patologia apresentada, bem como, sobre o tratamento prescrito e competência para o seu fornecimento.

III – CONSIDERAÇÕES/RESPOSTAS:

A micose fungóide (C84-0) é o linfoma cutâneo primário mais frequente. Os linfomas que se apresentam primariamente na pele, sem evidência de doença extracutânea na ocasião do diagnóstico, como a micose fungóide e suas variantes, são considerados linfomas indolentes e caracterizam-se por história natural prolongada. A sobrevida em 10 anos é de 97% para pacientes com lesões não infiltradas ou placas localizadas (< 10% da superfície cutânea), 83% para pacientes com lesões generalizadas (≥ 10% da superfície cutânea), 42% para os pacientes com tumores, e cerca de 20% para aqueles com doença linfonodal. O tratamento da doença, em

estágio inicial geralmente é feito diretamente sobre a pele, com combinação de



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Av. Augusto de Lima, 1549, 3º andar, sala P-358, Fórum Lafayette
Belo Horizonte – MG CEP 30190-002

corticoides tópicos, ou quimioterapia com mostarda nitrogenada ou retinoides, radioterapia ou fototerapia (UVA ou PUVA). Entre os corticoides, foi prescrita pelo médico assistente a hidrocortisona 1% e o clobetasol, de uso tópico. O uso prolongado de corticoides pode levar à atrofia da pele. PUVA é o tratamento com foto terapia que envolve o uso de um medicamento (psoraleno), no caso o prescrito foi o metoxiseleno (Oxsoralen®), que, em contato com a luz de 320 a 400 nm de comprimento de onda, apresenta bom resultado em 90% dos casos de doença restrita a placas na pele. Nos estágios mais avançados do linfoma, a fototerapia isolada apresenta resultados parciais, sendo necessária a combinação com outros tratamentos. Os medicamentos normalmente associados são o interferon- α ou os retinóides (no caso dessa prescrição, a hidroxicloroquina). Essa abordagem terapêutica visa à melhora da qualidade de vida do paciente e ao aumento da sobrevida. Para pacientes altamente sintomáticos, radioterapia em baixas doses de corpo total ou terapia sistêmicas como metotrexato podem ser indicadas. O protetor solar e hidratante de pele solicitados são cuidados adicionais para proteger a pele exposta ao tratamento com fototerapia.

No Sistema Único de Saúde, em centros de especializados de dermatologia, a fototerapia com PUVA é uma opção de tratamento oferecida para a morbidade. Para o paciente ter acesso ao tratamento, deverá ser encaminhado a um serviço de dermatologia do SUS. **O procedimento de fototerapia está previsto na tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS** conforme abaixo:

Descrição	03.03.08.010-8 - FOTOTERAPIA (POR SESSÃO) Consiste na exposição a radiação ultravioleta B (UVB) de comprimento de ondas de 290 a 320 nanômetros, com finalidade terapêutica. Máximo de 03 sessões semanais e 50 sessões anuais.
-----------	--



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Av. Augusto de Lima, 1549, 3º andar, sala P-358, Fórum Lafayette
Belo Horizonte – MG CEP 30190-002

Complexidade	MC - Média Complexidade
Sexo	Ambos
Idade Mínima	10 anos
Idade Máxima	110 anos
Quantidade Máxima	13
CID Principal	C84.0 , C84.1, C84.5, L40.0, L40.1, L40.2, L40.3, L40.4, L40.5, L40.8, L80, T86.0.

Procedimento	03.03.08.011-6 FOTOTERAPIA COM FOTOSSENSIBILIZAÇÃO (POR SESSÃO)
Descrição	Consiste na exposição a radiação ultravioleta A (UVA) de comprimento de ondas de 320 a 400 nanômetros, com o uso concomitante tópico ou sistêmico de agente fotossensibilizante e finalidade terapêutica. Máximo de 03 sessões semanais e 50 sessões anuais.
Complexidade	MC - Média Complexidade
Sexo	Ambos
Idade Mínima	10 anos
Idade Máxima	110 anos
Quantidade Máxima	13
CID Principal	C84.0 , C84.1, C84.5, L40.0, L40.1, L40.2, L40.3, L40.4, L40.5, L40.8, L80, T86.0.

IV – CONCLUSÃO:

No caso em tela, o autor apresenta o CID C84 com indicação de fototerapia



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Av. Augusto de Lima, 1549, 3º andar, sala P-358, Fórum Lafayette
Belo Horizonte – MG CEP 30190-002

No SUS já existe a previsão de utilização de fototerapia para o tratamento da micose fungóide (CID C84) estando a paciente, após cumprir as exigências necessárias, apto ao benefício. Caso o tratamento não esteja disponível na cidade do paciente deverá ser encaminhado pela Secretaria de Estado da Saúde (SES) para TDF (tratamento fora do domicílio).

V – REFERÊNCIAS:

- 1) Ministério da Saúde **Secretaria de Atenção à Saúde** Portaria nº 179, de 19 de abril de 2010. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/sas/2010/prt0179_19_04_2010.html.
- 2) Sociedade Brasileira de Dermatologia. Disponível em: <http://www.sbd.org.br/dermatologia/pele/doencas-e-problemas/vitiligo/21/>.
- 3) NATS UFMG nº 54/2013

VI – DATA:

15/01/2019 NATJUS – TJMG